



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Número da Licitação:		2) Processo Administrativo:	
Pregão Eletrônico nº 15/18-SGM		6010.2018/0001857-7	
3) Unidade / Entidade Licitante:			
Secretaria do Governo Municipal - SGM			
4) Objeto da Licitação:			
Ver Anexo de Continuação			
5) Modalidade da Licitação:		Pregão	
6) Orçamento / Estimativa:		7) Limite para a Modalidade:	
R\$ 10160,00/hora voada		N/A	
8) Adjudicatário:			9) Valor Adjudicado:
Helimarte Taxi Aéreo Ltda			R\$ 7400,00/hora voada

B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
Previsão dos recursos	14.11.18	peça 12
Despacho de Autorização	29.11.18	peça 13
Edital	27.11.18	peça 10
Publicação no DOC	30.11.18	peça 14
Publicação em jornal de grande circulação	30.11.18	peça 15
Entrega do último instrumento (Convite)	N/A	
Entrega dos envelopes	N/A	
Ata de abertura da Licitação	12.12.18	peça 16
Adjudicação	21.12.18	peça 17
Homologação	21.12.18	peça 18

C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11) Itens de Avaliação	Resultados
11.1 - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º): Ver anexo de continuação	Com infringências. ▼ Folhas: peças 19,20,21
11.2 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):	Sem infringências. ▼ Folhas: peça 13
11.3 - Foi aberto processo administrativo para a licitação, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93-art. 38 caput; DM 44.279/03-art. 2):	Sem infringências. ▼ Folhas: peça 20
11.4 - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º). Ver anexo de continuação	Com infringências. ▼ Folhas: peça 22
11.5 - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).	Sem infringências. ▼ Folhas: peça 10



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.6 - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45).	Sem infringências. Folhas: peça 10	▼
11.7 - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º).	Sem infringências. Folhas: peças 10 e 22	▼
Exceto quanto ao orçamento detalhado em planilhas já considerado no subitem 11.4		
11.8 - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º).	Com infringências. Folhas: peça 10	▼
Observamos que a peça 10, extraída do processo SEI, está intitulada como Minuta e não contém a data de abertura da sessão, que consta, no entanto, no Aviso de Abertura publicado no DOC (peça 14).		
11.9 - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42).	Com infringências. Folhas: peças 10 e 11	▼
Não há indicação quanto à reajuste		
11.10 - As cláusulas do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º).	Sem infringências. Folhas: peça 10	▼
Não está justificada a exigência de que a aeronave esteja em nome da empresa, considerando que o leasing é muito comum na atividade referida.		
11.11 - Para a habilitação foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28).	Sem infringências. Folhas: 8 da peça 10	▼
11.12 - Para a habilitação foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30).	Sem infringências. Folhas: 10/11 da peça 10	▼
11.13 - Para a habilitação foi exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31).	Sem infringências. Folhas: 9/10 da peça 10	▼
11.14 - Para a habilitação foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29).	Sem infringências. Folhas: 8/9 da peça 10	▼
11.15 - Para a habilitação foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal previsto na legislação (LF 8.666/93-art. 27 inciso V e art. 32).	Sem infringências. Folhas: 8 da peça 10	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.16 - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93. A redação do subitem 5.3 (aínea b) não deixa claro se a participação de consórcios é permitida ou não.	Com infringências.  Folhas: 3 da peça 10
11.17 - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).	Sem infringências.  Folhas: peças 14 e 15
11.18 - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33). Ver anexo de continuação	Com infringências.  Folhas:
11.19 - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.	Sem infringências.  Folhas: peças 16,17,18
11.20 - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).	Não se aplica.  Folhas:
11.21 - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).	Não se aplica.  Folhas:
11.22 - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48).	Sem infringências.  Folhas: peças 16,17,18
11.23 - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).	Não se aplica.  Folhas:
11.24 - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109). não houve interposição de recursos	Não se aplica.  Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.25 - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).		Não se aplica. ▼ Folhas:
11.26 - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).		Não ▼ Folhas: peça 31
Listagem nº 20 de 2018		
12) Observações:		
13) Conclusão:		
ver anexo de continuação		
14) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:		
14.1 - Item	14.2 - Responsável (Nome e RF)	14.3 - CPF
11.1, 11.4 e 11.18	Julio Francisco Semeghini Neto	
11.8, 11.9, 11.10 e 11.16	Marcos Fernandes	
15) Analisado por:		16) Revisado por:
VERA LÚCIA BRAGA COCCO Agente de Fiscalização		GUSTAVO FELIPE RIPPER C.T. DE SOUZA Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 1